



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI MUNICIPAL Nº 682/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 683/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.....	4
LEI MUNICIPAL Nº 684/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.....	8
LEI MUNICIPAL Nº 681/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.....	10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 682/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o reajuste no valor do piso salarial para os profissionais da Educação Básica do Município constantes do Anexo III, e sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores constantes do Anexo VI da Lei Municipal nº 656/2023 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, para o exercício de 2024”.

GE CIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) no valor do piso salarial dos profissionais Professores da Educação Básica Municipal, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 656/2023, do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação-PCCR, com retroativo de janeiro a março de 2024, tendo em vista que o novo valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, passou a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Os valores retroativos tratados no caput, serão pagos em duas parcelas, inseridas nas folhas dos meses de abril e maio de 2024.

Art. 2º - A Aplicação do percentual de que se trata o artigo 1º desta Lei implicará no realinhamento da tabela constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 656/2023, considerando para a posição inicial a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

§1º Os servidores que se enquadrem no Anexo III, da Lei Municipal nº 656/2023, e que exerçam 20 (vinte)



GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

horas semanais, terão fixado o piso mínimo para a sua remuneração em 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no caput deste artigo.

§2º Os servidores que se enquadrem no Anexo III, da Lei Municipal nº 656/2023, e que exerçam 30 (trinta) horas semanais, terão fixado o piso mínimo para a sua remuneração em 75% (setenta e cinco por cento) do valor descrito no caput deste artigo.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores efetivos do Quadro Administrativo e Técnicos constantes do Anexo VI, da Lei Municipal nº 656/2023, o reajuste dos seus vencimentos no percentual de 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), referente à Data Base 2024, com retroativo de janeiro a março de 2024.

Parágrafo Único. A aplicação do percentual tratado no caput deste artigo implicará no realinhamento da tabela constante do Anexo VI da Lei Municipal nº 656/2023, considerado para sua posição inicial o valor de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins - TO, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

GECIRAN SARAIVA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO III

NÍVEL	CARGOS	HS	REFERÊNCIA - 40 HORAS EDUCAÇÃO BÁSICA									
			A	B+3	C+3	D+3	E+3	F+3	G+3	H+3	I+3	J+3
I	PROFESSOR Ensino Médio na Modalidade Normalista	20	R\$ 2.290,29	R\$ 2.358,99	R\$ 2.429,76	R\$ 2.502,66	R\$ 2.577,74	R\$ 2.655,07	R\$ 2.734,72	R\$ 2.816,76	R\$ 2.901,26	R\$ 2.988,30
		30	R\$ 3.435,43	R\$ 3.538,49	R\$ 3.644,65	R\$ 3.753,98	R\$ 3.866,60	R\$ 3.982,60	R\$ 4.102,08	R\$ 4.225,14	R\$ 4.351,90	R\$ 4.482,45
		40	R\$ 4.580,57	R\$ 4.717,99	R\$ 4.859,53	R\$ 5.005,31	R\$ 5.155,47	R\$ 5.310,14	R\$ 5.469,44	R\$ 5.633,52	R\$ 5.802,53	R\$ 5.976,60
II	Licenciatura Plena ou Bacharel mais complementação pedagógica para docência.	20	R\$ 2.633,83	R\$ 2.712,84	R\$ 2.794,23	R\$ 2.878,05	R\$ 2.964,40	R\$ 3.053,33	R\$ 3.144,93	R\$ 3.239,28	R\$ 3.336,45	R\$ 3.436,55
		30	R\$ 3.950,74	R\$ 4.069,26	R\$ 4.191,34	R\$ 4.317,08	R\$ 4.446,59	R\$ 4.579,99	R\$ 4.717,39	R\$ 4.858,91	R\$ 5.004,68	R\$ 5.154,82
		40	R\$ 5.267,66	R\$ 5.425,69	R\$ 5.588,46	R\$ 5.756,11	R\$ 5.928,79	R\$ 6.106,66	R\$ 6.289,86	R\$ 6.478,55	R\$ 6.672,91	R\$ 6.873,10
III	Requisitos do nível anterior mais Pós Graduação em área do currículo da Educ. Inf. E Fund.	20	R\$ 2.765,52	R\$ 2.848,48	R\$ 2.933,94	R\$ 3.021,96	R\$ 3.112,62	R\$ 3.205,99	R\$ 3.302,17	R\$ 3.401,24	R\$ 3.503,28	R\$ 3.608,38
		30	R\$ 4.148,28	R\$ 4.272,73	R\$ 4.400,91	R\$ 4.532,94	R\$ 4.668,92	R\$ 4.808,99	R\$ 4.953,26	R\$ 5.101,86	R\$ 5.254,92	R\$ 5.412,56
		40	R\$ 5.531,04	R\$ 5.696,97	R\$ 5.867,88	R\$ 6.043,91	R\$ 6.225,23	R\$ 6.411,99	R\$ 6.604,35	R\$ 6.802,48	R\$ 7.006,55	R\$ 7.216,75
IV	Requisitos do nível III mais mestrado em área do currículo da Educ. Inf. E Fund.	20	R\$ 2.903,80	R\$ 2.990,91	R\$ 3.080,64	R\$ 3.173,06	R\$ 3.268,25	R\$ 3.366,29	R\$ 3.467,28	R\$ 3.571,30	R\$ 3.678,44	R\$ 3.788,79
		30	R\$ 4.355,69	R\$ 4.486,36	R\$ 4.620,95	R\$ 4.759,58	R\$ 4.902,37	R\$ 5.049,44	R\$ 5.200,92	R\$ 5.356,95	R\$ 5.517,66	R\$ 5.683,19
		40	R\$ 5.807,59	R\$ 5.981,82	R\$ 6.161,27	R\$ 6.346,11	R\$ 6.536,49	R\$ 6.732,59	R\$ 6.934,57	R\$ 7.142,60	R\$ 7.356,88	R\$ 7.577,59



V	Requisitos do nível IV mais doutorado em área do currículo da Educ. Inf. E Fund.	20	R\$ 3.048,98	R\$ 3.140,45	R\$ 3.234,67	R\$ 3.331,71	R\$ 3.431,66	R\$ 3.534,61	R\$ 3.640,65	R\$ 3.749,87	R\$ 3.862,36	R\$ 3.978,23
		30	R\$ 4.573,48	R\$ 4.710,68	R\$ 4.852,00	R\$ 4.997,56	R\$ 5.147,49	R\$ 5.301,91	R\$ 5.460,97	R\$ 5.624,80	R\$ 5.793,54	R\$ 5.967,35
		40	R\$ 6.097,97	R\$ 6.280,91	R\$ 6.469,34	R\$ 6.663,42	R\$ 6.863,32	R\$ 7.069,22	R\$ 7.281,29	R\$ 7.499,73	R\$ 7.724,73	R\$ 7.956,47
REAJUSTE DE 3,62%												

ANEXO VI

TABELA SALARIAL 2024												
EFETIVO-QUADRO TRANSITÓRIO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-VIGIA-AGENTE DE APOIO E FOMENTO NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS-AUXILIAR ADMINISTRATIVO-MERENDEIRA-SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR-MOTORISTA.												
NÍVEIS		ANEXO VI										
		A	B+3	C+3	D+3	E+3	F+3	G+3	H+3	I+3	J+3	K+3
Nível I	Ensino Fundamental	R\$ 1.412,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.497,99	R\$ 1.542,93	R\$ 1.589,22	R\$ 1.636,89	R\$ 1.686,00	R\$ 1.736,58	R\$ 1.788,68	R\$ 1.842,34	R\$ 1.897,61
Nível II	Ensino Médio	R\$ 1.531,88	R\$ 1.577,84	R\$ 1.625,17	R\$ 1.673,93	R\$ 1.724,14	R\$ 1.775,87	R\$ 1.829,14	R\$ 1.884,02	R\$ 1.940,54	R\$ 1.998,75	R\$ 2.058,72
REAJUSTE DE 6,95%												
EFETIVO-QUADRO PERMANENTE-TÉCNICOS; TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS-TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR-TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR												
NÍVEIS		ANEXO VI										
		A	B+3	C+3	D+3	E+3	F+3	G+3	H+3	I+3	J+3	K+3
Nível I	Profissionalizante	R\$ 1.759,21	R\$ 1.811,99	R\$ 1.866,35	R\$ 1.922,34	R\$ 1.980,01	R\$ 2.039,41	R\$ 2.100,59	R\$ 2.163,61	R\$ 2.228,52	R\$ 2.295,37	R\$ 2.364,23
Nível II	Graduação	R\$ 2.111,04	R\$ 2.174,37	R\$ 2.239,60	R\$ 2.306,79	R\$ 2.375,99	R\$ 2.447,27	R\$ 2.520,69	R\$ 2.596,31	R\$ 2.674,20	R\$ 2.754,42	R\$ 2.837,06
Nível III	Pós-graduação	R\$ 2.674,68	R\$ 2.754,92	R\$ 2.837,57	R\$ 2.922,70	R\$ 3.010,38	R\$ 3.100,69	R\$ 3.193,71	R\$ 3.289,52	R\$ 3.388,21	R\$ 3.489,85	R\$ 3.594,55
REAJUSTE DE 6,95%												

**LEI MUNICIPAL Nº 683/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta do Quadro Geral e Saúde do Poder Executivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins, e adota outras providências”.

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 627/2022, alterada pela Lei Municipal nº 632/2022, no percentual de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) taxativamente para correção inflacionária, referente à data-base 2023, com retroativo de maio de 2023 a abril de 2024.

Parágrafo Único: O percentual adotado no caput deste artigo:

I - Tem como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do mês de abril;

II - Tem fins exclusivos de reajustar ao índice inflacionário do período de maio de 2023 a abril de 2024.

III- Não se aplica à remuneração aos cargos de provimento em comissão, contratos e das funções de confiança.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata esta Lei se processa de seguinte forma:

I – O reajuste de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) deve estar sobre o Salário Base dos Servidores, a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2024.

II - O retroativo gerado pelo não pagamento na data devida será dividido em até 4 (quatro) vezes com a primeira parcela no mês seguinte a implementação.

III – O referido retroativo não incidirá sobre o salário base dos cargos constantes no Grupo 13 do Anexo Único desta Lei, considerando para fins de posição inicial a soma de 2 (dois) salários-mínimos vigentes, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 632, de 21 de setembro de 2022, os quais possuem regramento próprio e piso nacional da categoria.

Art. 3º - O disposto nesta lei será poderá ser regulamentado por ato a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins - TO, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO
QUADRO GERAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO - CNSM - CPE-10												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	10.158,43	10.463,18	10.777,08	11.100,39	11.433,40	11.776,40	12.129,70	12.493,59	12.868,40	13.254,45	13.652,08	14.061,64
II	10.666,35	10.986,34	11.315,93	11.655,41	12.005,07	12.365,22	12.736,18	13.118,27	13.511,81	13.917,17	14.334,68	14.764,73
III	11.199,67	11.535,66	11.881,73	12.238,18	12.605,33	12.983,49	13.372,99	13.774,18	14.187,41	14.613,03	15.051,42	15.502,96

GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CNS - CPE-09												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.516,07	4.651,55	4.791,10	4.934,83	5.082,88	5.235,36	5.392,42	5.554,20	5.720,82	5.892,45	6.069,22	6.251,30
II	4.741,87	4.884,13	5.030,65	5.181,57	5.337,02	5.497,13	5.662,04	5.831,91	6.006,86	6.187,07	6.372,68	6.563,86
III	4.978,97	5.128,34	5.282,19	5.440,65	5.603,87	5.771,99	5.945,15	6.123,50	6.307,21	6.496,42	6.691,32	6.892,06

GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME - CPE-08												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.508,91	2.584,18	2.661,70	2.741,55	2.823,80	2.908,51	2.995,77	3.085,64	3.178,21	3.273,56	3.371,77	3.472,92
II	2.634,36	2.713,39	2.794,79	2.878,63	2.964,99	3.053,94	3.145,56	3.239,92	3.337,12	3.437,24	3.540,35	3.646,56
III	2.766,07	2.849,06	2.934,53	3.022,56	3.113,24	3.206,64	3.302,84	3.401,92	3.503,98	3.609,10	3.717,37	3.828,89

GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CNMT - CPE-07												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.007,13	2.067,34	2.129,36	2.193,25	2.259,04	2.326,81	2.396,62	2.468,52	2.542,57	2.618,85	2.697,41	2.778,34



II	2.107,49	2.170,71	2.235,83	2.302,91	2.371,99	2.443,15	2.516,45	2.591,94	2.669,70	2.749,79	2.832,29	2.917,25
III	2.212,86	2.279,25	2.347,62	2.418,05	2.490,59	2.565,31	2.642,27	2.721,54	2.803,19	2.887,28	2.973,90	3.063,12

GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EM MÁQUINAS PESADAS II - CNMMP - CPE-07

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.508,91	2.584,18	2.661,70	2.741,55	2.823,80	2.908,51	2.995,77	3.085,64	3.178,21	3.273,56	3.371,77	3.472,92
II	2.634,36	2.713,39	2.794,79	2.878,63	2.964,99	3.053,94	3.145,56	3.239,92	3.337,12	3.437,24	3.540,35	3.646,56
III	2.766,07	2.849,06	2.934,53	3.022,56	3.113,24	3.206,64	3.302,84	3.401,92	3.503,98	3.609,10	3.717,37	3.828,89

GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO - CNMF - CPE-06

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.605,71	1.653,88	1.703,50	1.754,60	1.807,24	1.861,46	1.917,30	1.974,82	2.034,07	2.095,09	2.157,94	2.222,68
II	1.686,00	1.736,58	1.788,67	1.842,33	1.897,60	1.954,53	2.013,17	2.073,56	2.135,77	2.199,84	2.265,84	2.333,81
III	1.770,30	1.823,40	1.878,11	1.934,45	1.992,48	2.052,26	2.113,83	2.177,24	2.242,56	2.309,83	2.379,13	2.450,50

GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO - CNMA - CPE-06

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.605,71	1.653,88	1.703,50	1.754,60	1.807,24	1.861,46	1.917,30	1.974,82	2.034,07	2.095,09	2.157,94	2.222,68
II	1.686,00	1.736,58	1.788,67	1.842,33	1.897,60	1.954,53	2.013,17	2.073,56	2.135,77	2.199,84	2.265,84	2.333,81
III	1.770,30	1.823,40	1.878,11	1.934,45	1.992,48	2.052,26	2.113,83	2.177,24	2.242,56	2.309,83	2.379,13	2.450,50

GRUPO 8 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EM MÁQUINAS - CNMM - CPE-05

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.510,87	1.556,20	1.602,88	1.650,97	1.700,50	1.751,51	1.804,06	1.858,18	1.913,92	1.971,34	2.030,48	2.091,40



II	1.586,41	1.634,01	1.683,03	1.733,52	1.785,52	1.839,09	1.894,26	1.951,09	2.009,62	2.069,91	2.132,01	2.195,97
III	1.665,73	1.715,71	1.767,18	1.820,19	1.874,80	1.931,04	1.988,97	2.048,64	2.110,10	2.173,41	2.238,61	2.305,77

GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE - CNMS - CPE-04

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.510,87	1.556,20	1.602,88	1.650,97	1.700,50	1.751,51	1.804,06	1.858,18	1.913,92	1.971,34	2.030,48	2.091,40
II	1.586,41	1.634,01	1.683,03	1.733,52	1.785,52	1.839,09	1.894,26	1.951,09	2.009,62	2.069,91	2.132,01	2.195,97
III	1.665,73	1.715,71	1.767,18	1.820,19	1.874,80	1.931,04	1.988,97	2.048,64	2.110,10	2.173,41	2.238,61	2.305,77

GRUPO 10 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO - CNMH - CPE-03

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.510,87	1.556,20	1.602,88	1.650,97	1.700,50	1.751,51	1.804,06	1.858,18	1.913,92	1.971,34	2.030,48	2.091,40
II	1.586,41	1.634,01	1.683,03	1.733,52	1.785,52	1.839,09	1.894,26	1.951,09	2.009,62	2.069,91	2.132,01	2.195,97
III	1.665,73	1.715,71	1.767,18	1.820,19	1.874,80	1.931,04	1.988,97	2.048,64	2.110,10	2.173,41	2.238,61	2.305,77

GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL ESPECIAL - CNFE - CPE-02

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.510,87	1.556,20	1.602,88	1.650,97	1.700,50	1.751,51	1.804,06	1.858,18	1.913,92	1.971,34	2.030,48	2.091,40
II	1.586,41	1.634,01	1.683,03	1.733,52	1.785,52	1.839,09	1.894,26	1.951,09	2.009,62	2.069,91	2.132,01	2.195,97
III	1.665,73	1.715,71	1.767,18	1.820,19	1.874,80	1.931,04	1.988,97	2.048,64	2.110,10	2.173,41	2.238,61	2.305,77

GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF - CPE-01

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

I	1.510,87	1.556,20	1.602,88	1.650,97	1.700,50	1.751,51	1.804,06	1.858,18	1.913,92	1.971,34	2.030,48	2.091,40
II	1.586,41	1.634,01	1.683,03	1.733,52	1.785,52	1.839,09	1.894,26	1.951,09	2.009,62	2.069,91	2.132,01	2.195,97
III	1.665,73	1.715,71	1.767,18	1.820,19	1.874,80	1.931,04	1.988,97	2.048,64	2.110,10	2.173,41	2.238,61	2.305,77

GRUPO 13 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM ACS, AVS E ACE - CPE-11

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79	3.372,00	3.473,16	3.577,36	3.684,68	3.795,22	3.909,08
II	2.965,20	3.054,16	3.145,78	3.240,15	3.337,36	3.437,48	3.540,60	3.646,82	3.756,23	3.868,91	3.984,98	4.104,53
III	3.113,46	3.206,86	3.303,07	3.402,16	3.504,23	3.609,35	3.717,63	3.829,16	3.944,04	4.062,36	4.184,23	4.309,76

LEI MUNICIPAL Nº 684/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a implementação da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Sr. GECIRAN SARAIVA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a implementar no âmbito do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Pagamento por Desempenho será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF também condicionado aos indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

§1º - O valor do pagamento por desempenho levará em consideração os resultados dos indicadores estratégicos e ampliados alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§2º - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.



§3º - O pagamento por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior, havendo a possibilidade de acréscimo ou redução nos valores do repasse federal conforme o aumento ou redução no resultado final dos indicadores ao longo do quadrimestre.

§4º - O pagamento aos profissionais de odontologia será feito de maneira integral, passando a ser condicionado aos índices do Painel de Monitoramento do Ministério da Saúde para Saúde Bucal quando estes forem disponibilizados, devendo a equipe buscar o atendimento das metas ali estabelecidas.

§5º - Farão jus ao pagamento por desempenho os servidores efetivos do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO e os contratados na forma do art. 37, IX da CF/88 ou da Lei Federal 14.133/2021, que são vinculados às Equipes de Saúde Bucal, enquanto estiverem incluídos no SCNES e desde que atingidos os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 960/2023.

§6º - O pagamento será efetuado aos profissionais através de folha de pagamento extra ou aditivo contratual, em parcela ÚNICA ANUAL, de acordo com os repasses financeiros previstos pela Portaria GM/MS Nº 960/2023.

Art. 3º - O recurso do Pagamento por Desempenho aqui denominado de “Gratificação por Desempenho” será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO de acordo com as metas e resultados previstos nas suas pertinentes Portarias e concedido aos profissionais da Saúde Bucal.

Parágrafo único. O Município fica desobrigado de fazer pagamentos aos profissionais, se porventura o Ministério da Saúde deixar de repassar os recursos a este ente Federado.

Art. 4º. O servidor perderá o direito ao Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. O repasse financeiro para os profissionais de cada equipe será diretamente proporcional à nota obtida individualmente, de acordo com o alcance das metas de cada equipe de Saúde Bucal do Município.

Art. 5º - O incentivo por desempenho individual de que trata esta lei obedecerá a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria GM/MS Nº 960/2023, em que a classificação da tipologia de eSB contemplada no Pagamento por desempenho encontra-se na composição:

I – eSB Modalidade I – Cirurgião-Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal; e

II – eSB Modalidade II – Cirurgião-Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal;

§1º - Para a distribuição dos valores transferidos para eSB Modalidade I, serão destinados os seguintes percentuais:

I - Cirurgião-Dentista: 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento);

II - Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal: 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento);

§2º - Para a distribuição dos valores transferidos para eSB Modalidade II, serão destinados os seguintes percentuais:

I - Cirurgião-Dentista: 50% (cinquenta por cento);

II - Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal: 25% (vinte e cinco por cento);



III - Técnico em Saúde Bucal: 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 6º - A “Gratificação por Desempenho” não altera o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.

Art. 7º. O Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 681/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, o Senhor GECIRAN SARAIVA SILVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais aprovou e, eu, o Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Dois Irmãos do Tocantins/TO, com vigência até 2034 na forma do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância (Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016).

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Dois Irmãos do Tocantins/TO, tem a finalidade de fortalecer a oferta efetiva de políticas para crianças de 0 a 6 anos em parceria com o poder público municipal, organizações não governamentais e sociedade civil que desenvolvem ações em prol da Primeira Infância.

Art. 3º. São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Dois Irmãos do Tocantins/TO:

- I. Criança sujeito, individuo, único, com valor em si mesmo;
- II. A diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;
- III. A integralidade da criança;
- IV. A inclusão de toda criança em todas as circunstâncias;
- V. Integração das visões científica, étnica, política, estética e humanista da criança;
- VI. Articulação das ações;
- VII. A sinergia das ações;
- VIII. A prioridade absoluta dos direitos da criança;



IX. A prioridade com destinação privilegiada de recursos, aos programas e as ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;

X. Deveres da família, da sociedade e do estado.

Art. 4º. São diretrizes políticas do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Dois Irmãos do Tocantins/TO:

I. Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e no Orçamento para que assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática;

II. Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal pela primeira infância, cada um adequando a sua realidade tendo o Nacional com referência de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem;

III. Elaboração dos planos em conjunto entre governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias;

IV. Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração, atualização e revisão do Plano;

V. Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade;

VI. Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. São diretrizes técnicas do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Dois Irmãos do Tocantins/TO:

VII. Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;

VIII. Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

IX. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

X. Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

XI. Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela;

XII. Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação;

XIII. Foco nos resultados. São necessárias insistência e persistência para se alcançarem os objetivos e as metas do PNPI;

XIV. Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PNPI.

Art. 6º. As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre os seguintes temas:

I. Crianças com Saúde;

II. Educação Infantil;

III. Assistência Social, Família, Comunidade e Crianças;

IV. Atenção à criança em situação de vulnerabilidade;

V. Direito de brincar;

VI. A criança e o espaço - A cidade e o meio ambiente;

VII. Atendendo a diversidade;

VIII. Enfrentando as violências contra as crianças;

IX. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

X. Protegendo as crianças da pressão consumista;

XI. Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;

XII. Evitando acidentes na Primeira Infância.

Art. 7º. Fica instituído o Comitê Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Dois Irmãos do Tocantins/TO, instância de coordenação multisetorial, que terá por atribuição a articulação das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos e coordenar a implementação integrada das estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.

§1º. O Comitê Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos da administração municipal e Conselhos Municipais:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- IV. Secretaria Municipal de Juventude, Cultura; Esporte e Turismo;
- V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VI. Conselheiro Tutelar.

§2º. Cada Secretaria designada deverá indicar um membro titular e um suplente, que serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

§3º. Compete ao Comitê Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância:

- I. Articular-se e promover a gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância, preservando a lógica intersetorial na execução das ações setoriais;
- II. Promover a priorização do atendimento integral e integrado de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade;
- III. Propor, planejar e executar ações conjuntas, visando a ampliação do acesso de gestantes e crianças de 0 a 6 anos aos serviços públicos e a integralidade do atendimento;
- IV. Zelar pelos padrões de qualidade e atendimento humanizado da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;
- V. Buscar uma maior articulação e integração com outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;
- VI. Elaborar o Plano de Ação para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- VII. Definir indicadores e implantar metodologia de monitoramento e avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- VIII. Dar transparência à execução do Plano Municipal pela Primeira Infância por meio de prestação de contas periódica e aberta ao público

Art. 8º. O Comitê Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância manterá um processo permanente de monitoramento da execução das estratégias previstas e necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Dois Irmãos do Tocantins.

§ 1º. Para o planejamento e a implantação do processo de monitoramento, poderá ser criado um Grupo de Trabalho específico, composto por integrantes do Comitê Intersetorial e representantes convidados de outros órgãos públicos e privados, dedicados à primeira infância, levando-se em consideração a experiência e o conhecimento dessas instâncias.

Art. 9º. A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e o alcance de suas metas serão avaliados a cada 2 (dois) anos, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e eventuais correções no processo de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.



Art. 10. As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a coordenação da Comitê Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Art. 11. As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMIPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 12. O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância – PMPI.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas leis orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais que têm ações integradas PMPI.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito de Dois Irmãos do Tocantins
Adm. 2021-2024.

ANEXO ÚNICO À DE LEI MUNICIPAL Nº 681/2024

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI
2024 – 2034

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

ROSINAURIA LOPES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARINALVA MARTINS BOTELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDILANE GOMES BELÉM
Coordenadora do Comitê Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância

**COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular: Maria Luiza Ribeiro da Silva

Suplente: Ilanilde Alves de Aguiar

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Vanubia Oliveira Silva

Suplente: Stephanie Caroline de Sousa

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Josinelma Alves Santiago

Suplente: Lucas Ribeiro e Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Titular: Ailson Saldanha Máximo

Suplente: Rayane Mendes Gomes Gonçalves

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Marinalva Martins Botelho

Suplente: Josué Ferreira Cavalcante

Conselho Tutelar

Titular: Paloma Pereira de Almeida

Suplente: Luzia Alves Montelo

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Jacira Alves dos Santos Silva

Suplente: Luiza Ribeiro Leite

Representante das Famílias

Titular: Rosineide Nunes Barbosa

Suplente: Fabiana Abreu Cunha

SIGLAS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT - Conselho Tutelar
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
COPIS - Coordenação de População e Indicadores Sociais
IDH - Índice de Desenvolvimento Urbano
MLPI - Marco Legal da Primeira Infância
PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância
PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
CADÚNICO – Cadastro Único
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
PPA - Plano Plurianual
ONU - Organização das Nações Unidas
ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
PBF - Programa Bolsa Família
PCF – Programa Criança Feliz
BPC – Benefício de Prestação Continuada
ESF - Estratégia de Saúde da Família
UBS – Unidade Básica de Saúde
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
ECG – Eletrocardiograma
CADSUS - Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS
SIM - Sistema de Informação Sobre Mortalidade
PEC-ESUS - Prontuário Eletrônico do Cidadão
EJA – Educação de Jovens e Adultos.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO -----	01
2. INTRODUÇÃO-----	02
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES-----	04
4. A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMA -----	04
4.1. DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO E GEOGRÁFICA COMO TRAÇO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E, POR INCLUSÃO, DA INFÂNCIA NO BRASIL-----	04
4.2. A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA-----	04
5. INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS-----	05
6. INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICAS, ÉTICA, POLÍTICA, ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA---	05
-----	05
7. ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES-----	06
8. SINERGIA DAS AÇÕES-----	06
9. PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA-----	06
9.1. PRIORIDADE COM DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS, AOS PROGRAMAS E AS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS -----	07
-----	08
-----	09
9.2. DEVERES DA FAMÍLIA-----	10
-----	10
10. DIRETRIZES POLÍTICAS-----	11
-----	11
11. DIRETRIZES TÉCNICAS-----	11
-----	11
12. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS-----	12
-----	13
13. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO-----	13
-----	13
14. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL-----	13
-----	13
15. COMPOSIÇÃO POPULACIONAL-----	14
-----	14
16. NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS-----	14
-----	14
17. REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO-----	15
-----	16
18. PROTEÇÃO SOCIAL-----	16
-----	17
19. ASSISTÊNCIA SOCIAL-----	18
-----	18
19.1. CADASTRO ÚNICO-----	18
-----	19
19.2. CRAS-----	19
-----	21
19.3. SCFV-----	22
-----	25
19.4. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-----	27
-----	27
19.5. CREAS-----	28
-----	29
19.6. OUTROS INDICADORES SOCIAIS-----	31
-----	32
20. SAÚDE-----	33
-----	34
20.1. DIAGNÓSTICO DE SAÚDE-----	34
-----	36
20.2. INDICADORES DE SAÚDE-----	36
-----	38
21. EDUCAÇÃO-----	38
-----	39
21.1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO-----	39

21.2. INDICADORES DA EDUCAÇÃO-----	

22. ESPORTE E LAZER-----	

22.1. METAS E ESTRATÉGIAS-----	

23. EIXOS ESTRATÉGICOS-----	

23.1. EIXO 1 – CRIANÇA COM SAÚDE-----	

23.2. EIXO 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL-----	



- 23.3. EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-----
- 23.4. EIXO 4 – ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE-----
- 23.5. EIXO 5 – DIREITO DE BRINCAR-----
- 23.6. EIXO 6 – A CRIANÇA E O ESPAÇO – A CIDADE E O MEIO AMBIENTE-----
- 23.7. EIXO 7 – ATENDIMENTO A DIVERSIDADE-----
- 23.8. EIXO 8 - ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS-----
- 23.9. EIXO 9 - ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS--
- 23.10. EIXO 10 - PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA-----
- 23.11. EIXO 11 - CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO-----

- 23.12. EIXO 12 – EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA-----
- 24. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO-----
- 25. REFERÊNCIAS-----

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI expressa o compromisso do município de Dois Irmãos do Tocantins com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) criado em 2010, compreende esse período, que envolve desde a gestação até os primeiros 6 anos da vida, como um período muito importante para o desenvolvimento do indivíduo, quando as experiências são relevantes e determinantes para toda a vida.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças.

Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações.

A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança, profissionais de diferentes secretarias e classes populares.

A metodologia principal foi pautar as ações pela orientação em rede, em nosso caso, a rede considerada é o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, fundamental para a articulação política, fortalecimento das organizações comunitárias e eficiência das políticas públicas.

2. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de estabelecer relações intersetoriais específicas e garantir direitos fundamentais as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, busca através do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, traçar metas e estratégias, que se transformem em ações e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável para todas as crianças do município.

Este importante documento pretende ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças. Trata-se de uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida pela Constituição Federal, de 1988. O art. 227 determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº. 13.257, de 8 de março de 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança de forma a:

- I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

O Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI considera que ao investir na criança devemos observar o valor de sua vida presente, enfatizando suas relações, suas descobertas e suas realizações, ao tempo em que, é indispensável atender à perspectiva do seu desenvolvimento com foco no seu futuro.

As propostas apresentadas neste Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI estão alicerçadas na concepção da criança sujeito de direitos, antes mesmo do seu nascimento, e são resultado coletivo da representatividade de vários segmentos que contribuíram para a sua elaboração.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI de Dois Irmãos do Tocantins/TO foi elaborado com a participação de diferentes setores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão.

Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas foram construídas por meio de um processo participativo, envolvendo reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar. Foram também realizados seminários e oficinas de escuta de crianças nos equipamentos da rede pública de Educação Infantil e da Assistência Social.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O PMPI de Dois Irmãos do Tocantins/TO é norteado por importantes princípios para o atendimento da Primeira Infância, tendo prioridade absoluta para criança até seis anos e idade e a corresponsabilidade entre Estado, Sociedade e Famílias na promoção e proteção das crianças, como disposto no artigo 227 da Constituição Federal.

Os eixos estratégicos deste Plano só serão alcançados por meio de um esforço conjunto em que as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMPI prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

Nosso objetivo é fazer um levantamento sucinto da legislação que envolve a infância em cada tema abordado; promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas e da percepção dos agentes sociais e, por fim, propor ações, atividades que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo feliz. A Rede Nacional Primeira Infância enumera princípios e diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, conseqüentemente, serão também utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que participaram da elaboração do plano nacional, são frutos de uma longa trajetória de conhecimento e de vivência do trabalho com crianças e adolescentes. Segue abaixo, um resumo desses princípios e diretrizes, constante da publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”.

4. A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMA

Compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida, a partir da infância.

4.1. DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO E GEOGRÁFICA COMO TRAÇO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E, POR INCLUSÃO, DA INFÂNCIA NO BRASIL

Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. Assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ao qual pertence às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis.

4.2. A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as inter-relações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

5. INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela equidade social. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

6. INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA, ÉTICA, POLÍTICA, ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídico e outros campos científicos, de um lado, e, de outro, valores, princípios éticos e estéticos, políticos e econômicos, o projeto de vida de cada ser humano. A contribuição das ciências é imprescindível e inestimável, mas sempre com o calor do humanismo, ou seja, o olhar humanista com o aporte das ciências.

7. ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES

A articulação deve ocorrer em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade, racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos das crianças.

8. SINERGIA DAS AÇÕES

Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Ganha-se tempo, gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas.

9. PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei nº 13.257, de 2016, tem que ser posto em prática e levado à suas

últimas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

9.1. PRIORIDADE COM DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS, AOS PROGRAMAS E AS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real

9.2. DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. A sociedade por meio de suas organizações sociais representativas, culturais, religiosas, comunitárias tem a possibilidade de promover e participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância e ao Estado cabe primeiro formular e programar políticas econômicas e sociais que assegurem às famílias condições para cumprirem suas funções de cuidado e educação dos filhos e segundo, formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais.

10. DIRETRIZES POLÍTICAS

Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e no Orçamento para que assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática; Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal pela primeira infância, cada um adequando a sua realidade tendo o Nacional com referência de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem;

Manutenção de uma perspectiva de longo prazo. É preciso persistir por vários anos nos objetivos e nas metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras;

Elaboração dos planos em conjunto entre governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias;

Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração, atualização e revisão do Plano;

Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade;

Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os órgãos que compõem esse sistema vêm exercendo um papel relevante e imprescindível na defesa e na garantia dos direitos de cada criança e da infância como faixa etária específica.

11. DIRETRIZES TÉCNICAS

Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;

Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela;

Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação;

Foco nos resultados. São necessárias insistência e persistência para se alcançarem os objetivos e as metas do PNPI;

Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PNPI.

O Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI de Dois Irmãos do Tocantins/TO, em suas metas e estratégias, está ajustado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015, do qual Brasil é assinante. Os ODS visam a sustentabilidade global (Agenda 2030), com o objetivo de elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. O município de Dois Irmãos do Tocantins/TO em seu PMPI incluiu, sempre que possível e considerando a nossa realidade local, as referências presentes no conjunto dos 17 ODS, priorizando os objetivos que possuem conexão mais direta com a primeira infância dentre os elencados a seguir:

26. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS



I. Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

II. Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

III. Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades;

IV. Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos;

V.

VI. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

VII. Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;

VIII. Energia limpa e acessível: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos;

IX. Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos;

X. Indústria, inovação e infraestrutura: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

XI. Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

XII. Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

XIII. Consumo e produção responsáveis: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

XIV. Ação contra a mudança global do clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;



XV. Vida na água: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

XVI. Vida terrestre: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e

XVII. Parcerias e meios de implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

27. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Dois Irmãos do Tocantins é um município do Estado do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins é um município brasileiro do estado do Tocantins. Localiza-se a uma latitude 09°15'30" sul e a uma longitude 49°03'52" oeste, estando a uma altitude de 241 metros.

História: o Município foi criado em 4 de setembro de 1963.

Localizado no vale do Araguaia, Dois Irmãos do Tocantins teve a sua origem na descoberta de garimpos de cristal de rocha. Um dos seus primeiros habitantes foi Pedro Montelo, que em 1925 possuía uma fazenda no local denominada "Dois Irmãos", devido à existência de dois morros paralelos dominando a paisagem local. Entre outubro de 1942 e agosto de 1943, Dois Irmãos viveu a sua época áurea, com a consolidação do povoado, construído por contingentes humanos oriundos de Santa Maria do Araguaia (Araguacema), Pedro Afonso e Bela Vista, além de paraenses e maranhenses.

No dia 7 de setembro, o povoado foi destruído por um incêndio e os garimpeiros abandonaram as casas. Em 1948, cinco anos após o sinistro, alguns garimpeiros retornaram à garimpagem e formaram duas povoações: Cachimbos e Canudos.

Os povoados foram elevados à categoria de distrito, com a denominação de Dois Irmãos, em 10 de abril de 1956. Sete anos mais tarde, Dois Irmãos foi elevado a município, instalado em 1 de janeiro de 1964.

Atrativos: Gruta Casa de Pedra.

Festas populares: Aniversário da cidade, Festa de São João Batista, Santos Reis, Festa do Divino e festas juninas.

Padroeiro: São João Batista (24 de junho).

Economia: agropecuária.

Pontos turísticos: feira livre nos finais de semana, Festejo de São João Batista (15 a 24 de junho), Gruta da Catra, Pecuária (agosto) e Casa de Pedra (novembro).

28. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Para tentar superar as dificuldades relacionadas à primeira infância, se faz necessário a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir dos dados coletados através das políticas públicas locais.

O levantamento e a análise das informações também permitem constatar possíveis lacunas, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania, nos colocando o desafio de melhorar a situação da primeira infância, acrescentando a tarefa da articulação intersetorial, com uma lógica de atendimento integral e integrado entre todos os atores envolvidos no atendimento das crianças na primeira infância e suas famílias.

29. COMPOSIÇÃO POPULACIONAL

A população de Dois Irmãos do Tocantins estimada atualmente é de 6.327 habitantes, conforme o último censo (2022). Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 30.133,74. Na comparação com outros municípios do Estado, ficava nas posições 49 de 139 entre os municípios do Estado e na 2120 de 5570 entre todos os municípios.

30. NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

A população do Município de 0 a 6 anos, segundo estimativa de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com os dados coletados através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente temos uma média de 374 crianças de 0 a 6 anos residindo no município de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

31. REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

A garantia do Registro Civil é um direito de todas as crianças. Por meio dele, definem sua identidade perante o Estado e a sociedade, tornando-se aptas ao pleno exercício de sua cidadania. A ausência desse registro cria, entre outras implicações, entraves para que meninos e meninas na primeira infância possam ser beneficiárias das políticas públicas.

32. PROTEÇÃO SOCIAL

A Proteção Social originou-se da necessidade social de se estabelecer métodos de proteção contra os variados riscos ao ser humano. Compreende ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios para a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos, vitimizações, fragilidades, contingências, que cidadãos e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de restrições sociais, econômicas, políticas, etc.

33. ASSISTÊNCIA SOCIAL

É uma política pública, direito de todo cidadão que dela necessitar. Está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

O Plano Nacional pela Primeira Infância destaca que a política social de apoio a famílias e indivíduos deve contemplar a implantação ou implementação de redes de serviços eficientes e de boa qualidade. Redes de geração de emprego e renda e redes de serviços comunitários. Todavia, mais do que isso, é necessário que a questão da família seja introduzida na agenda da política social.

A qualidade de vida da criança pequena está diretamente relacionada à qualidade de vida oferecida na cidade em que nasce e vive. Quanto melhor forem os indicadores sociais e maiores a oferta de serviços públicos, melhor condição de vida terá a criança e sua família.

33.1. CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Com ele é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também de cada um dos componentes da família.

Portanto constitui-se em importante ferramenta de apoio a formulação e a implantação de políticas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. É o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo utilizado para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Auxílio Gás, dentre outros.

De acordo com os dados passados pela gestão do Cadastro Único do Município, no ano de 2023, temos um total de 2.201 famílias inscritas no Cadastro Único.

- Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF =
- Número de famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias no Programa Bolsa Família – PBF =
- Número de crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF = 347
- Número das crianças beneficiárias de 0 a 6 anos zona urbana = 194
- Número das crianças beneficiárias de 0 a 6 anos zona Rural = 153

33.2. CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a porta de entrada da Política de Assistência Social. As ações desenvolvidas nesses espaços têm como objetivo prevenir situações de risco, utilizando-se de estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Em nosso município, por se tratar de pequeno porte I, pode referenciar até 2.500 famílias. Atualmente conta com 27 famílias em acompanhamento, com crianças de 0 a 6 anos em grupo de convivência direcionado para esta faixa etária. A equipe de referência atualmente é composta por 01 Coordenadora, 04 Educadores Sociais, 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Recepcionista, 01 Jovem Aprendiz, 01 Merendeira e 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

33.3. SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Dois Irmãos do Tocantins possui uma meta de atendimento 200 usuários, divididos em grupos por faixa etária. Atualmente no sistema SISC contamos com 112 usuários inscritos, sendo que 0 destes usuários estão em situação prioritária por violação de direitos. Entre todos os grupos de usuários somamos 20 crianças de 0 a 6 anos.

33.4. PROGRAMA CRIANA FELIZ

Presente no município desde 2017, o Programa Criança Feliz – PCF acompanha 100 crianças distribuídas entre o público alvo do programa, crianças de 0 a 3 anos. Todos devem estar inscritos e com cadastros atualizados no Cadastro Único dos Programas Federais.

Atualmente, o Programa Crianças Feliz - PCF do município de Dois Irmãos do Tocantins, atende 100 crianças de 0 a 3 anos, sendo 0 delas beneficiárias do PBC. A equipe é composta por 01 supervisora e 03 visitantes.

19.5. CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - REGIONAL (Cidade Polo Paraíso do Tocantins/TO)

O CREAS tem o objetivo de prestar atendimento especializado a pessoas com direitos violados.

Por meio da implantação do CREAS Regional, que exige a atuação dos Estados e Municípios, pode-se garantir a cobertura do atendimento à população de pequenos municípios que não possuem esse serviço.

19.6. OUTROS INDICADORES SOCIAIS

Em relação ao lazer, o Município possui um pequeno parque de diversão, em praça pública. O comércio possui alguns atrativos voltados para crianças como lanchonetes, sorveteria, parque de diversões, privado, montado aos finais de semana, lojas de móveis não exclusivas ao mobiliário infantil, assim como várias lojas de brinquedos para crianças e lojas exclusivas de roupas infantis.

O município prioriza a inclusão de famílias com crianças até 6 anos nas ações voltadas à melhoria das condições de moradia; Desenvolver ações de Educação Ambiental; Ações de Prevenção à violência na primeira infância e; a formação de profissionais de saúde educação e assistência social incorpora a temática da primeira infância.

Existem 07 Conselhos de Políticas Setoriais voltados para a garantia dos direitos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Possui ainda: Conselho Tutelar e Polícia Militar.

20. SAÚDE

Da mesma forma que o Plano Nacional, a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Dois Irmãos do Tocantins/TO, em relação à saúde, “apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito mais amplo, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida”.

Todas as legislações estudadas deixam claro que os direitos básicos à saúde da criança estão relacionados a garantir plenas condições de nutrição, de desenvolvimento e de proteção. Para isso, conforme o PNPI, as diretrizes das políticas públicas precisam estar apoiadas em ações transversais e integradas, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, o atendimento pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, bem como os serviços especializados.

20.1. DIAGNÓSTICO DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins/TO é habilitada como Gestão Plena em Atenção Básica, possui uma cobertura de 100% da população atendida pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), com um total de 04 equipes, sendo 02 na zona urbana e 02 na zona rural. Temos dentro das UBS, além dos profissionais da ESF, a equipe multiprofissional com os seguintes profissionais: Fisioterapeuta, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo e Educador Físico. Possui também diversos programas: Saúde em Foco – Academia da Saúde, HIPERDIA – Acompanhamento de Hipertensão e Diabetes, Grupo de Gestantes – Amar é cuidar, Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde do Idoso, PSE – Programa Saúde na Escola e Grupo de Tabagismo, composta pelos profissionais: Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social. Contamos com 01 CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

Possuímos uma Farmácia Básica Popular e 01 Pronto Socorro com 04 (quatro) leitos. Temos convênio com um Laboratório, Raio X, E.C.G, marcação de consultas e internação clínica.

O município possui 33 Agentes Comunitários de Saúde e 10 Agentes Comunitários de Endemias.

Na Secretaria Municipal estão implantados os programas de acordo com as exigências do Ministério da Saúde (CADSUS, SIM, PEC-ESUS).

20.2. INDICADORES DA SAÚDE

- Número de Crianças de até 1 ano de idade: 115 crianças;
- População em Zona Rural e Urbana (até 6 anos): crianças (estimativa);
- Atendimentos das UBS por idade (2023):

Menos de 01 ano = 473

01 ano = 320

02 anos = 354

03 anos = 393

04 anos = 319

05 anos = 217

06 anos = 221

- Percentual de Cobertura vacinal de crianças de 1 ano com a vacina Tríplice Viral ou teraviral – 2º dose: 107,1%;
- Percentual de Cobertura Vacinal de crianças menores de 1 ano com vacina tetravalente (61,2%), hepatite B (39,34%) ou pentavalente (39,34%);
- Taxa de gestantes que realizaram 6 consulta ou mais de Pré-Natal: 71% (1º quadrimestre de 2022);
- Taxa de casos de sífilis congênita em relação à sífilis em gestantes (2021): 0%;
- Taxa de mortalidade neonatal (2021): 198 nascidos/1 óbito = 0,50%;

- Percentual de crianças com até 6 meses com aleitamento materno exclusivo: Temos 64 crianças de 0 a 6 meses, 28 delas com aleitamento exclusivo, 19 predominante e 17 complementar.

21. EDUCAÇÃO

A importância da educação é indiscutível e evidenciada pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, ao destacar que: a educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano.

21.1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, possui um espaço físico apropriado para o seu funcionamento, onde conta com uma equipe profissional capacitada formada por Coordenação da Educação, Coordenação da Educação Infantil, Coordenação do Ensino Fundamental I e II, Equipe Técnica, Equipe de Apoio, Serviço de Supervisão Pedagógica, e outros que garantem o funcionamento da Educação Municipal.

A referida Secretaria Municipal possui uma rede de 08 Escolas Municipais, sendo: 01 de Educação Infantil e 07 Escolas exclusivamente de Ensino Fundamental. Destas 03 estão na zona urbana e 05 na zona rural.

O Município conta ainda com o funcionamento de 01 Escola pertencentes à Rede Estadual, sendo de Ensino Fundamental e Médio.

Quanto aos alunos matriculados na rede municipal no ano de 2023, temos a quantificação segundo dados do último censo escolar de 3.334 alunos devidamente matriculados, incluindo o número de 1.296 alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

O quadro de professores mostra-se qualificado para o exercício do magistério, contando com 98 profissionais efetivos e 44 contratados. Destes, a lotação de profissionais docentes na educação infantil é de 09. Demais servidores como secretários escolares, merendeiras e demais profissionais de apoio 67 funcionários

21.2. INDICADORES DA EDUCAÇÃO

- Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de educação infantil: 16,65%
- Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais e informações referentes à diversidade étnico-racial com vistas à promoção da igualdade: 100%
- Percentual de crianças de até 3 anos matriculadas em creches: 16.65%
- Número de estabelecimentos de educação com salas de creche: 09
- Número de matrículas de crianças até 3 anos: 276
- Vagas solicitadas e não atendidas em creche e estimativa de déficit de vagas por bairros ou regiões do município: 00
- Número de professores de educação infantil: 42
- Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses: 01
- Número de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil: 35
- Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais: 35

22. ESPORTE E LAZER

O Município de Dois Irmãos do Tocantins conta com 01 (um) Ginásio Poliesportivo, 02 (duas) Quadras de Futebol, 01 (um) Estádio de Futebol na zona urbana, bem como 03 (três) Campos de Futebol na zona rural, 03 (três) Campos Society terraço na zona rural e 02 (dois) Campos Society gramado na zona rural.

É importante destacar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, que atende atualmente crianças e adolescentes de 06 a 16 anos de idade, totalizando 70 crianças e adolescentes.

22.1. METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentamos, a seguir, eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Dois Irmãos do Tocantins/TO, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade civil através da Rede Protetiva dos Direitos da Criança.

Esse diálogo resultou no ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersectorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

A priorização da população mais vulnerável nas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, populações indígenas, quilombolas e imigrantes, que já estavam presentes nas diretrizes do governo municipal, nesta fase, ganham destaque, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta, mas sim, deverão pautar as ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo.

A partir das colaborações consolidadas, do alinhamento com outros planos municipais setoriais, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ao final, o PMPI/ Dois Irmãos do Tocantins/TO consolidado, será objeto de revisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, pela Rede de Proteção e dos Direitos da Criança e Adolescente, Ministério Público e Poder Executivo, sempre que necessário.

Norteados pelo marco legal da Primeira Infância, o diagnóstico da realidade e as ações finalistas (objetivo e metas) que o município deve realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores como Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, nosso Plano, através dos eixos estratégicos, alinhados aos ODS, segue com o objetivo de garantir todos os direitos da criança, em especial na Primeira Infância.

23. EIXOS ESTRATÉGICOS

23.1. EIXO 1 - CRIANÇA COM SAÚDE

Diretriz 01 - Prevenção da gravidez na adolescência e universalização do atendimento a gestante.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Disponibilizar exames e pré-natal de qualidade a todas as gestantes	Disponibilização do teste de HIV rápido nas unidades de atendimento	Saúde	Contínuo 2024 - 2034
		Realização das sete consultas mínimas de pré-natal das gestantes	Saúde	Contínuo 2024 - 2034
		Promoção do acesso a todos os exames pertinentes ao pré-natal	Saúde	Contínuo 2024 - 2034



		Incentivo ao parto natural com segurança para reduzir as taxas de cesáreas	Saúde	Contínuo 2024 - 2034
2	Reduzir o número de adolescentes grávidas	Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa com adolescentes sobre os métodos contraceptivos e DSTs	Saúde, Educação, Assistência Social	Anual 2024-2034 PSE
		Palestras sobre os riscos de uma gravidez na adolescência	Saúde	Anual 2024-2034
3	Diminuir a morbidade e mortalidade infantil	Dinamização da semana do aleitamento materno	Saúde Assistência Social	Todo mês de agosto 2024-2034
		Ampliação do número de crianças em aleitamento materno exclusivo	Saúde	Anual 2024-2034
4	Realizar campanhas informativas à população	Criação do calendário anual de campanhas informativas	Saúde CMDCA	Até dezembro de 2024

Diretriz 02 - Promoção do atendimento a todas as crianças do grupo de 0 a 6 anos.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Erradicar a desnutrição e as anemias carências	Realização de campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade	Saúde Educação CMDCA	Anual 2024-2034
		Promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis na escola e	Saúde	Anual 2024-2034



		na família	Educação Assistência Social	
		Distribuição de sulfato ferroso, vitaminas e sais minerais na Farmácia Básica	Saúde	Contínuo 2024-2034
2	Promover a saúde mental de crianças	Realização da busca ativa de crianças com indicação de necessidades especiais	Saúde Assistência Social	Contínuo 2024-2034
		Implementação e fortalecimento de programas dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento	Saúde Educação	Contínuo 2024-2034
3	Prevenir o sobrepeso e doenças na primeira infância	Definição do cardápio saudável para as unidades de Educação Infantil e Grupos de convivência	Educação CRAS, SCFV	Contínuo 2024-2034
		Realização de palestras entre as famílias sobre alimentação na primeira infância	Saúde Educação	Anual 2024-2034
4	Ofertar e manter o cronograma vacinal	Realização de campanhas continuadas sobre a importância da vacinação, tornando-as lúdicas	Saúde Educação	Contínuo 2024-2034
		Manutenção da oferta de todas as vacinas relativas à primeira infância	Saúde	Contínuo 2024-2034
		Implantar posto volante de vacinação quadrimestral para zona rural	Saúde	Junho de 2023
		Realizar o levantamento do número de crianças de 1 ano para atualizar o cadastro	Saúde	Anual 2024-2034

23.2. EIXO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretriz 03 - Universalização da Educação Infantil - creche e pré-escola - gratuita e de qualidade.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Ampliar a matrícula na Educação Infantil	Disponibilização de transporte escolar com segurança, para atender a demanda	Educação	Contínuo 2024-2034
		Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola	Educação CT	A partir de 2024
		Realização de busca ativa para identificar e matricular crianças com deficiência na rede de ensino	Educação Assistência Social	Contínuo 2024-2034
		Realização do diagnóstico para a ampliação do quadro funcional da Secretaria de Educação através de concurso público	Educação Administração	Contínuo 2024-2034
		Construção do centro de pesquisa da educação, com foco especial na Educação Infantil	Educação, Infraestrutura e Finanças	Até 2025
		Promover a formação continuada de todos os operadores da Educação Infantil, docentes e não docentes com foco no desenvolvimento integral da criança	Educação Administração	Contínuo 2024-2034



2	Capacitar continuamente os operadores da Educação	Ampliar na rede municipal, o número de profissionais para atender a demanda de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares	Educação Administração	Contínuo 2024-2034
3	Disponibilizar merenda escolar adequada e de qualidade	Elaboração do cardápio, considerando a faixa etária da 1ª infância, incluindo as demandas individuais	Educação	Mensal 2024-2034
		Fortalecimento do CAE – Conselho de Alimentação Escolar	Educação	Bimestral 2024-2034

23.3. EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS

Diretriz 04 - Definição de estratégias e mecanismos que fortaleçam os vínculos familiares.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
	Promover a família como	Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção de práticas sociais que ofereçam melhor qualidade de vida	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Contínuo 2024-2034
		Utilização dos espaços da comunidade tais como: unidades de saúde, educação, igrejas, associações de moradores, para encontros com grupos de famílias	Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA	A partir de 2024



1	espaço adequado para o desenvolvimento da criança	Promoção de ações de valorização do núcleo familiar, através de campanhas informativas sobre os serviços de apoio à família disponibilizados pelo Município	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Anual 2024-2034
		Qualificação dos profissionais dos CRAS e CT sobre a valorização da unidade familiar e suas interfaces como lócus próprio de identidade social	Assistência Social,	Contínuo 2024-2034
2	Realizar ações de estímulo e fortalecimento dos vínculos familiares para crianças em situação de acolhimento institucional	Atuação, junto ao CT, para a localização de membros da família extensa de criança acolhida institucionalmente	Assistência Social CT	Contínuo 2024-2034
		Incretação e fortalecimento da unidade institucional para a construção dos documentos necessários a reavaliação judicial da medida de acolhimento	Assistência Social, CT, CREAS	A partir de 2024
		Acompanhamento da família quando do retorno da criança para o convívio familiar	Assistência Social, CRAS, CREAS	Contínuo 2024-2034
3	Atualizar o mapeamento das crianças de até 6 anos com deficiência, beneficiárias do BPC no Município	Realização do diagnóstico constante das crianças beneficiadas e suas famílias	Assistência Social	Contínuo 2024-2034
		Realização da busca ativa de crianças aptas a receber o BPC	Assistência Social	Contínuo 2024-2034
4	Inserir as famílias em situação de risco em programas	Verificação das condições de vulnerabilidade de famílias cadastradas no Município	Assistência Social	Contínuo 2022-2032

	socioassistencias			
--	-------------------	--	--	--

Diretriz 05 - Inserção da criança na comunidade.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Valorizar os espaços comunitários para o desenvolvimento da criança	Promoção de ações que evidenciem as características culturais da comunidade	Assistência Social Educação Esporte e Cultura	Anual 2024-2034
		Disponibilização dos espaços da escola para ações de caráter coletivo e comunitário	Assistência Social Educação	Contínuo 2024-2034
		Promoção de atividades que fortaleçam o sentimento de pertencimento comunitário	Assistência Social, Educação Saúde	Contínuo 2024-2034
2	Integração entre família, comunidade e criança nos espaços públicos	Valorização dos espaços permanentes de participação das relações familiares e de sua integração com a comunidade	Assistência Social Educação Saúde	A partir de 2024
		Realização do dia da Convivência Familiar e Comunitária na sede e nas Zonas rurais do Município	Assistência Social Educação, Saúde CMDCA	Anual a partir de 2024

23.4. EIXO 4 - ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Diretriz 06 – Garantir e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância



Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade	Integrar e estruturar redes de serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência.	Saúde Educação Assistência Social	A partir de 2025
		Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2025
		Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	A partir de 2025
		Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social, CMDCA	Contínuo 2024-2034
2	Articular as	Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	A partir de 2024



	políticas para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável	Integrar os programas de habitação aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social, Infraestrutura	A partir de 2024
		Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	Contínuo 2024-2034

Diretriz 07 - Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos em regime de acolhimento institucional.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover ações asseguradoras dos direitos básicos fundamentais para o convívio familiar e comunitário	Realização da busca ativa das famílias que geram a ocorrência de atenção à criança, buscando soluções para reintegração familiar	Assistência Social, CT, CMDCA	A partir de 2024
		Manutenção das crianças institucionalizadas na Escola	Assistência Social, Educação	Contínuo 2024-2034
2	Articular junto ao Sistema de Justiça, para que no prazo máximo de 2 anos, seja definida a situação de uma criança no acolhimento	Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) das crianças institucionalizadas	Assistência Social	A partir de 2024
		Disponibilização da equipe profissional para acompanhamento e articulação com o Sistema de Justiça	Assistência Social	A partir de 2024
		Garantia do restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza.	Assistência Social	Contínuo 2024-2034

3	Manter os vínculos familiares de crianças em acolhimento	Promoção do regime de visitas às famílias das crianças em acolhimento	Assistência Social	A partir de 2024
4	Promover o atendimento psicológico para as crianças vítimas de violência e em acolhimento	Disponibilização do atendimento por profissional de psicologia	Assistência Social	Contínuo 2024-2034

23.5. EIXO 5 - DIREITO DE BRINCAR

Diretriz 08 - Garantir a todas as crianças de 0 a 6 anos, o direito de brincar.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Realizar o diagnóstico para identificação dos espaços públicos disponíveis, governamentais e comunitários, do brincar das crianças de até seis anos	Verificação do quantitativo de espaços disponíveis	Esporte e Cultura Infraestrutura	A partir de 2024
		Avaliação da qualidade dos espaços e a possibilidade de adequá-los a faixa etária	Esporte e Cultura Infraestrutura Finanças	A partir de 2025
		Buscar junto as outras esferas governamentais, recursos para a construção de espaços específicos para crianças	Esporte e Cultura, Assistência Social, Infraestrutura, Finanças	A partir de 2025
2		Preservação dos espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta	Esporte e Cultura, Infraestrutura Assistência Social	Contínuo 2024-2034
		Disseminação de brinquedotecas nas escolas	Educação	A partir de 2024



Construir espaços para o lazer de crianças na primeira infância	Preservação dos espaços destinados a primeira infância, com a contribuição das famílias	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,	Contínuo 2024-2034
	Inclusão dos conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos	Educação Assistência Social	Contínuo 2024-2034
	Valorização e resgate das antigas brincadeiras das comunidades do Município	Educação Assistência Social	A partir de 2024

23.6. EIXO 6 - A CRIANÇA E O ESPAÇO - A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

Diretriz 09 - Garantir a todas as crianças, na primeira infância, espaços seguros para o seu desenvolvimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Fortalecer o direito da criança aos espaços públicos, tornando o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos	Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaço de brincar acessíveis, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza	Administração Finanças	Até 2032
		Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de	Assistência Social	A partir de 2025



		espaços acessíveis adequados a primeira infância	CMDCA	
2	Ampliar os espaços para crianças da primeira infância nas praças existentes, com parquinhos e brinquedos adequados à idade das mesmas.	Identificação dos espaços já existentes, destinados ao público alvo, em praças públicas	Infraestrutura Educação	A partir de 2025
		Adequação dos espaços públicos para crianças até 6 anos de idade	Infraestrutura Educação	Até 2025
3	Incluir no currículo da Educação Infantil da rede pública municipal atividades pedagógicas extramuros, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não da unidade escolar	Definição de projetos de integração das crianças ao ambiente urbano	Educação infraestruturaEsporte e Cultura	A partir de 2024
		Instituição do dia municipal do brincar	CMDCA Educação Administração	Até 2024
4	Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os profissionais e demais operadores da Educação Infantil	Inclusão na agenda anual de capacitação e treinamento dos profissionais, cursos específicos sobre a temática	Educação	Anual 2024-2034


23.7. EIXO 7 - ATENDENDO A DIVERSIDADE

Diretriz 10 - Promoção da inclusão em sentido amplo, como ferramenta de defesa dos direitos de crianças ainda na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Implementar cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da Educação na promoção da igualdade	Criação de material específico e adequado para o trabalho sobre a temática com as crianças	Educação	A partir de 2024
		Construção de uma agenda anual sobre a temática	CMDCA Educação	A partir de 2024
		Preparação de recursos para serem trabalhados na rotina escolar de enfrentamento ao preconceito	Educação	A partir de 2024
2	Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil, observando as representações étnicas, religiosas, etc.	Inclusão nas salas multifuncionais das unidades da Educação Infantil, bonecas de todas as etnias, personagens negros e jogos expressivos da diversidade	Educação	A partir de 2024
		Adoção de estratégias de valorização da diversidade na rotina escolar	Educação	A partir de 2024
3	Implementar decoração nas unidades de saúde, de assistência social e de Educação Infantil que contemple a pluralidade étnica	Disponibilização de materiais específicos sobre o respeito à diversidade para colocação nas unidades	Educação, Assistência Social	A partir de 2024



	brasileira			
4	Produzir material impresso para os profissionais de saúde sobre as fragilidades de saúde da população negra	Assegurar a equidade no atendimento de todas as crianças	Saúde	A partir de 2024

23.8. EIXO 8 - ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS

Diretriz 11 - Fortalecer a rede de proteção para enfrentamento e combate de toda forma de violência praticada contra a criança na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Criar e fortalecer redes locais de atenção às crianças e suas famílias no tocante ao enfrentamento da violência doméstica	Mobilização da sociedade através de campanhas, informes, para colocar as crianças a salvo de todas as formas de violências	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2024
		Qualificação do atendimento das crianças vítimas de violência doméstica	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2024
2	Qualificar o fluxo e o monitoramento de atendimento/acompanhamento da no SGD, criança através de um banco de dados específico e/ou	Promoção e fortalecimento do Sipia	CMDCA, CT, Assistência Social	Até 2025
		Realização de uma articulação eficiente entre a rede de proteção, a rede de atendimento, escolas de educação infantil, conselho	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Até 2024



	alimentação dos dados do Sopia	tutelar e famílias, para coleta de dados		
		Criação de um banco de dados, alimentado pelos conselhos tutelares, sobre as notificações de violências.	CMDCA, CT	Até 2032
3	Atualizar permanente os profissionais da educação, saúde e assistência social, membros do conselho tutelar, delegacia e demais atores do SGD para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra crianças	Criação de projeto específico para capacitação permanente dos operadores que atuam na linha de atendimento às crianças vítimas de violência, vinculado ao Creas.	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2024
4	Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas estaduais e	Realização de eventos específicos como o 18 de maio, o 12 de junho e outros voltados para o enfrentamento e combate à violência.	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2024-2034
		Elaborar material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação	A partir de 2024

	nacionais			
--	-----------	--	--	--

23.9. EIXO 9 - ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

Diretriz 12 - Garantia de acesso e efetivação ao Registro Civil a todas as crianças logo após o nascimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, apontando as localidades e populações identificadas como de incidência de sub-registro	Realização de diagnóstico para adoção de ações de enfrentamento ao não-registro de crianças	CMDCA e CT	A partir de 2024
		Articulação entre CRAS e Estratégia de Saúde da Família para localização de crianças sem registro civil	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2024-2034
		Notificação das escolas para noticiamento de crianças sem registro civil	Educação, CT, Assistência Social	Contínuo 2024-2034
2	Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social, através de rádios, carros de som, faixas, folhetos e outros meios	Promoção de orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos das secretarias de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, bem como nos informativos das demais secretarias: educação, assistência social, cultura, esporte e lazer	Assistência Social	Contínuo 2024-2034



3	Organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias	Inserção da temática nas reuniões de pais	Educação	Contínuo 2024-2034
---	---	---	----------	-----------------------

23.10. EIXO 10 - PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA

Diretriz 13 - Proteger as crianças das ações mercadológicas para consumo desenfreado.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
2	Incentivar que as escolas de Educação Infantil introduzam, como conteúdo transversal, o tema do consumo responsável e consciente	Promoção da abordagem da temática com os alunos de forma lúdica	Educação	Contínuo 2024-2034
		Inserção da temática nas reuniões de pais	Educação	Contínuo 2024-2034
3	Sensibilizar, através de campanhas, oficinas e palestras, os educadores e os estabelecimentos de Educação Infantil para Consumismo mo na infância e a sustentabilidade do planeta.	Promoção de campanhas junto às famílias sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo	Educação	Anual 2024-2034
		Demonstração, através de material impresso, do prejuízo do excesso de vaidade e o estímulo ou incentivo dos pelas crianças, de recursos destinados ao público adulto	Educação	Contínuo 2024-2034

23.11. EIXO 11 - CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Diretriz 14 - Assegurar uma infância saudável e adequada ao desenvolvimento no tocante ao respeito da imagem.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia.	Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação	CMDCA, Educação, CT, Assistência Social	Anual 2024-2034
		Inserção da temática nas rodas de conversas nas escolas	Educação	A partir de 2024
2	Promover campanha junto às famílias sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia	Criação de uma estratégia informativa impressa, para distribuição nas comunidades sobre os perigos da exposição de crianças nas mídias sociais	CMDCA, Educação, CT	A partir de 2024
		Introduzir a temática nas reuniões de pais nas escolas	Educação	A partir de 2024
3	Estabelecer no plano de trabalho dos profissionais da educação, a reflexão com os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar	Introdução da temática no programa de formação continuada dos docentes	Educação	Contínuo 2024-2034
		Valorização das brincadeiras que estimulem o movimento e a imaginação, como “faz-de-conta”, excursões, teatros de bonecos, de fantoches	Educação, Esporte e Cultura	Contínuo 2024-2034

4	Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, observando a importância dos programas educativos que respeitem as etapas e características do desenvolvimento infantil	Articulação das ações com outras secretarias e entidades da sociedade civil	CMDCA, Educação, CT	A partir de 2024
---	--	---	---------------------	------------------

23.12. EIXO 12 - EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Diretriz 15 - Reduzir, drasticamente, os acidentes na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
	Criar uma estratégia Municipal de	Orientação e sensibilização dos pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação	Educação, Saúde, Assistência Social	A partir de 2024
		Publicação de material impresso de conteúdo de fácil assimilação sobre prevenção de acidentes	Assistência Social Saúde	Até 2024



1	Prevenção de Acidentes na Primeira Infância	Promoção e reforço da temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida	Assistência Social Saúde	Até 2024
2	Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável	Inserção da Educação de Trânsito, de forma constante e não pontual na Educação Infantil	Assistência Social Educação	A partir de 2024
		Inserção nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade	Educação Patrulha Mirim	Até 2025
3	Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada dos docentes e não docentes que atuam nas EMEIs	Promoção anual de curso de primeiros socorros para os profissionais que operam com crianças na primeira infância	Educação Saúde	A partir de 2025
4	Criar um banco de dados sobre acidentes na primeira infância	Identificação das principais causas da morbidade por acidentes e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas	Saúde	A partir de 2024

24. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do PMPI/Dois Irmãos do Tocantins é elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, avanço e aplicabilidade.

Para a execução e a correção de possíveis obstáculos, as atividades de monitoramento e avaliação do PMPI/Dois Irmãos do Tocantins serão contínuas e organizadas por relatórios, considerando os eixos definidos no Plano de Ação, direcionados pelo CMDCA em consonância com os demais atores envolvidos, uma vez que a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família.

O acompanhamento do PMPI/Dois Irmãos do Tocantins, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem análises e que, possibilitem examinar possíveis resultados da implementação do PMPI/Dois Irmãos do Tocantins para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Como este é um Plano que contém ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos de 2024 a 2034, este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade apontada pelo monitoramento. Para subsidiar esta ação, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem se apresentar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

O monitoramento da implementação do PMPI/Dois Irmãos do Tocantins, deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão Municipal Intersectorial, instituída pelo Decreto nº 1278/2022 e CMDCA.

25. REFERÊNCIAS

Observatório do marco legal da primeira infância (rnpioobserva.org.br)

Primeira Infância Primeiro - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/>

PPNI-resumido.pdf (primeirainfancia.org.br)

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988. São Paulo, Atlas, 1988.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm.

<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf> <https://www.ibge.gov.br/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/brejo-do-cruz/panorama> <https://www.gov.br/cidadania/pt-br>

https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php <https://odsbrasil.gov.br>

<https://www.unicef.org/brazil/>